

1 - FINALIDADE

1.1 - Esta Norma regula a transferência de recurso financeiro da UG 495001 e a transferência de obrigação da UG 495130, para as demais Unidades Gestoras da CPRM.

2 - SUB-REPASSE

2.1 - Sub-repasse, é o ato de transferir recurso financeiro da UG controladora, 495001, para as demais Unidades Gestoras da CPRM, a fim de consolidar o ciclo orçamentário/financeiro.

2.2 - O sub-repasse é transferido à Unidade Gestora, para liquidar compromisso local, previamente empenhado ou comprometido.

2.3 - No caso de não utilização do recurso transferido, a UG o devolverá à UG 495001, sob a forma de "devolução de sub-repasse".

2.4 - O sub-repasse é debitado na conta única da UG solicitante, obedecendo a designação da fonte e o limite orçamentário de cada UG.

2.5 - O sub-repasse será concedido a partir de solicitação formal de cada UG, à UG 495001, através do sistema "COMUNICA", do SIAFI, na qual constará fonte e agregado de despesa.

3 - TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÃO

3.1 - Transferência de Obrigação, constitui-se no ato de se transferir o recurso financeiro, bem como o crédito contábil do compromisso, da UG 495130 para determinada UG (exceto a 495001), para que a mesma liquide compromisso da folha de pagamento e seus encargos.

3.2 - A transferência de obrigação é efetuada pela UG 495130 através de débito na conta única e crédito no contas a pagar da UG beneficiária.

3.3 - No caso de não utilização do recurso transferido, a UG o devolverá à UG 495130, da mesma forma como foi suprida.

3.4 - Para que a UG 495130 possa efetuar a transferência de obrigação, terá que solicitar à UG 495001, recurso para esse fim.

3.5 - A transferência é concedida a partir de solicitação formal à UG 495130, através do sistema "COMUNICA", do SIAFI.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - É vedada a solicitação de recurso financeiro sem a devida dotação orçamentária.

4.2 - A Unidade Gestora é responsável pela informação contida na solicitação de recurso.

4.3 - É vedado sub-repasse e transferência de obrigação em desacordo com esta Norma.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

CPRM

**SUB-REPASSE E TRANSFERÊNCIAS DE
OBRIGAÇÕES ÀS UNIDADES GESTORAS**

**Norma n°:
003/DECOF Folha
n°: 01
Edição - 14/07/97**

5.1 - Esta Norma revoga e substitui a Norma 11/DF.

5.2 - Esta Norma integra o Manual de Movimentação de fundos da CPRM.

5.3 - O DECOF é responsável pelo histórico, controle, distribuição e atualização desta Norma, sendo de competência da DIORME sua compatibilização como os documentos legais e normativos em vigor.

**AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS
Diretor de Administração e Finanças**

Distribuição: Grupo U